



PORTEIRAS
PREFEITURA



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.18.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, em conformidade com os artigos 78, inciso II e 80, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. O presente processo será realizado no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS QUE REÚNAM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DE FUTURA LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE**, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - A pré-qualificação será subjetiva e específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

1.2.2 - As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CONDUÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacaoporteiras.com.br> e <https://www.pncp.gov.br>.

2.2 - Os trâmites deste procedimento auxiliar serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com Comissão equipe de apoio.

2.3 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

2.3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, que permite a participação dos interessados no procedimento auxiliar, em sua forma eletrônica.



2.3.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.3.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

2.3.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

2.4 - Poderão participar deste processo auxiliar empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

2.5 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

2.6 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO PROCEDIMENTO

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **18 de março de 2025 às 16h00min.**

3.2 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme § 2º do Artigo 80 da Lei 14.133/21.

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 - O Município de Porteiras, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos que está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro - Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1253/1254.

5.0 - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 - Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação:

5.1.1 - Pré-Qualificação Subjetiva Parcial.

5.1.1.1 - A presente pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade técnica dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos



PORTEIRAS
PREFEITURA



licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do futuro processo licitatório.

I - Na modalidade Subjetiva Parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

- a) **Experiência Profissional Comprovada:** Documentação que demonstre experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.
- b) **Qualificação Técnica:** Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto da futura contratação.

5.1.2 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato destina-se a futuras contratações para recuperação, reforma e ampliação de equipamentos públicos do Município de Porteiras, com localização em diversos logradouros da Sede e Zona Rural do Município de Porteiras-CE, permitindo que a Administração avalie **exclusivamente os fornecedores para futuros objeto**, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para futuras contratações.

6.0 - UNIDADE RESPONSÁVEL

6.1 - A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

7.0 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 - Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial para serviços de engenharia, os interessados deverão apresentar somente a documentação de qualificação técnica, comprovando experiência e capacidade técnica mínima necessária para participar de futuras licitações. O objetivo é assegurar que os licitantes possuem as habilidades e experiência técnica para realizar o serviço pretendido, permitindo uma análise técnica inicial que poderá ser aprofundada em etapas subsequentes.

7.1.1 - Qualificação técnico-profissional:

7.1.1.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante a Anexo a este Edital:

- a) RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA, INCLUSIVE DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA;



PORTEIRAS
PREFEITURA



- b) APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES;
- c) SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO;
- d) RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3.

7.1.2 - Qualificação técnico-operacional:

7.1.2.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante a Anexo a este Edital:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD PREVISTA	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD EXIGIDA
a)	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA, INCLUSIVE DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA.	M2	8.000,00	50%	4.000,00
b)	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	14.000,00	50%	7.000,00
c)	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES	M2	35.000,00	50%	17.500,00
d)	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800- 380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UND	2,00	50%	1,00
e)	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3	UND	2,00	50%	1,00

7.1.3 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.



PORTEIRAS
PREFEITURA



7.1.3.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.3.2 - Baseado na complexidade técnica dos projetos básicos de engenharia, e levando em conta as atribuições técnicas dos responsáveis técnicos a serem envolvidos na futura execução das obras, a(s) deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao respectivo conselho de classe competente, onde demonstre que detém em seu quadro, profissionais de nível superior: ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, e ENGENHEIRO ELETRICISTA, reconhecidos pela entidade competente, ou outros profissionais devidamente autorizados pelo respectivo conselho de classe competente para atuar em atividade congênere para fins de comprovação da qualificação técnica.

7.1.4 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7.1.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.6 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7.1.7 - Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação

7.1.7.1 - Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação

b) Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados

c) Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas

d) Declaração de Não Inidoneidade

e) Declaração de Experiência Técnica.

7.1.7.2 - Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

7.1.7.3 - Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

8.0 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes ao final do **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme § 4º do Art. 80 da Lei 14.133/21.**

8.2 - Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes ao final do **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme § 4º do Art. 80 da Lei 14.133/21**, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.



8.3 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura e na Plataforma, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação.

9.0 - AVALIAÇÃO E CICLO DE INSCRIÇÃO

9.1 - Para a pré-qualificação a análise das documentações será realizada, **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme § 4º do Art. 80 da Lei 14.133/21**, a contar do dia subsequente ao recebimento junto a plataforma. O Resultado da análise das documentações será divulgado na Plataforma no Portal de Licitações do Município, sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos.

9.2 - A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

9.3 - Após a aprovação na avaliação, será emitido um **certificado de pré-qualificação** válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na futura licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.0 - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 - Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

10.2 - Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

10.3 - A comissão de avaliação ou Agente de Contratação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

11.0 - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1 - A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

11.2 - Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.



12.0 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

12.1 - O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

13.0 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

13.1 - Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas na Plataforma no Portal de Licitações do Município, sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o princípio da publicidade.

13.2 - Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

14.0 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.1.1 - Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

- a) Não entrega da documentação pertinente para o procedimento auxiliar, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital
- c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- d) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- e) Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.1.2 - Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

- a) **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
- c) **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156,



- d) **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
- e) **Crêterios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:
- f) **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
- g) **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
- h) **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
- i) **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
- j) **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
- k) **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
- l) **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias;
- m) **Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade:** exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.;
- n) **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
- o) **Reparação Integral do Dano causado à Administração;**
- p) **Pagamento das Multas Aplicadas;**
- q) **Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso; Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.**
- r) **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

15.2 - Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir



PORTEIRAS
PREFEITURA



os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

15.3 - Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

15.4 - A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.5 -Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato

15.6 - Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.7 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras/CE, Estado do Ceará.

Porteiras/CE, 18 de março de 2025.

Tadeu Lucena Novais Miranda
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão técnica, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços de engenharia, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Parcelas de maior relevância de cunho técnico-profissional:

- RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA, INCLUSIVE DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA;
- APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES;
- SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO;
- RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M³, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M³.

Capacitação técnico-operacional: para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.



PORTEIRAS
PREFEITURA

Parcelas de maior relevância de cunho técnico-operacional:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. PREVISTA	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA, INCLUSIVE DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA;	M2	8.000,00	50 %	4.000,00
b)	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	14.000,00	50 %	7.000,00
c)	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES.	M2	35.000,00	50%	17.500,00
d)	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	2,00	50 %	1,00
e)	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3	UN	2,00	50 %	1,00

As parcelas de relevância foram obtidas com base em dois aspectos: o financeiro, através da curva ABC, em anexo ao orçamento, que é uma metodologia que possibilita a avaliação do peso de cada serviço no orçamento da obra; e o aspecto técnico, onde são escolhidos os serviços tecnicamente essenciais para a execução da obra.

Além das parcelas de relevância, e baseado na complexidade técnica dos projetos básicos de engenharia, e levando em conta as atribuições técnicas dos responsáveis técnicos a serem envolvidos na execução das obras, sugere-se que a licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao respectivo conselho de classe competente, onde demonstre que detém em seu quadro, profissionais de nível superior: **ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, e ENGENHEIRO ELETRICISTA**, reconhecidos pela entidade competente, ou outros profissionais devidamente autorizados pelo respectivo conselho de classe competente para atuar em atividade congênere para fins de comprovação da qualificação técnica.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Porteiras (CE), 25 de fevereiro de 2025.

EMERSON PATRICK
ALVES
MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
CPF: 04482000150, OU=Pessoa Física A1, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Razão Social: ou aprovando este documento
Localização: PORTEIRAS-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil – CREA/CE 321456-D
RNP 061528981-9